



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 02

Ata n.º 23

2024.09.24

CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO APOIO PARA OBRAS DE CASAS MORTUÁRIAS - Presente a proposta do Senhor Presidente, em anexo.-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar e submeter à Assembleia Municipal:

1 – A revogação da deliberação de 17.02.2010 – Construção de Capelas Mortuárias nas Freguesias – Contrato de Participação; -----

2 – A atribuição de um subsídio no montante de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, titulado pelo contrato de participação, cuja minuta se anexa, nos termos da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Contrato de Comparticipação de Apoio para Obras de Casas Mortuárias

Considerando que:

As Uniões/Juntas de Freguesias têm manifestado debilidades nas casas mortuárias que possuem e outras manifestado a necessidade de construir casas mortuárias;

Os recursos financeiros das Freguesias são reduzidos para a execução das suas competências e, portanto, para a realização de obras desta natureza e nível de investimento;

Os municípios e as freguesias articulam entre si, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos;

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal:

- 1- A revogação da deliberação de 17.02.2010 – Construção de Capelas Mortuárias nas Freguesias- Contrato de Comparticipação;
- 2- A atribuição de um subsídio no montante de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, titulado pelo contrato de comparticipação, cuja minuta se anexa, nos termos da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Paços do Concelho de Felgueiras, 19 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Fonseca



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS



MINUTA DE CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO

ENTRE

O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, que outorga no uso da competência que lhe confere o disposto pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante,

e

A UNIÃO/JUNTA DE FREGUESIA (S) _____, representada pelo Presidente da União/Junta de Freguesia (s), _____, que outorga no uso da competência que lhe confere o disposto pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segundo Outorgante,

É celebrado o presente contrato de comparticipação com base nas deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Felgueiras, tomadas em ___ de _____ de 20__ e ___ de _____ de 20__, respetivamente, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O presente contrato de comparticipação tem por objeto as obras de construção da Casa Mortuária de _____.



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

SEGUNDA

A segunda outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante a executar a obra referida na cláusula anterior, de acordo com o projeto e caderno de encargos elaborados pela Câmara Municipal de Felgueiras, ou, não sendo elaborados pela Autarquia, depois de aprovados por esta.

TERCEIRA

Para execução da obra referida na cláusula primeira a Câmara Municipal de Felgueiras concede à União/Junta de Freguesia (s) de _____ uma comparticipação financeira no valor de _____.

QUARTA

A transferência da verba referida na cláusula anterior processar-se-á da seguinte forma:

- a) 50% do valor global da comparticipação, a título de adiantamento, após a confirmação do início da obra por parte do Departamento Técnico, doravante designado por DT, através do respetivo auto de consignação.
- b) O pagamento dos restantes 50% do valor global da comparticipação será efetuado faseadamente, após aprovação por parte do DT da Câmara Municipal, dos respetivos autos de medição.

QUINTA

A Câmara Municipal de Felgueiras não participará qualquer aumento de encargos decorrentes da execução da obra, ficando esclarecido que os mesmos serão da única e exclusiva responsabilidade da União/Junta de Freguesia (s).

SEXTA



Praça da República - Margariide
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A Câmara Municipal de Felgueiras fica com o direito de fiscalizar a obra e de resolver o presente contrato de comparticipação se a mesma obra não for executada nas condições acordadas caso em que ela, Câmara Municipal, poderá reaver da União/Junta de Freguesia (s) a importância transferida, ou a parte dessa importância ainda não aplicada na obra, mediante retenção das transferências de capital aprovadas até perfazer o montante em causa.

Ao presente contrato foi atribuído o compromisso n.º / .

Paços do Concelho, de de 20__.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras

(Nuno Fonseca)

O Segundo Outorgante

O/A Presidente da União/Junta de Freguesia

()

